



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria de Contratações



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INDICAÇÃO DO OBJETO

1.1. Trata-se de contratação da Agência Brasil Central – ABC, pessoa jurídica de direito público interno, integrante indireta da Administração Pública do Estado de Goiás, responsável pela administração da Imprensa Oficial do Estado e do seu sistema digital, para prestação do serviço de publicação dos extratos dos Editais de Licitações e demais atos licitatórios do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, no Diário Oficial do Estado – DOE.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. A execução do serviço consistirá na publicação dos extratos dos editais e demais atos licitatórios no Diário Oficial do Estado de Goiás, sob demanda, em espaço específico para a publicação de atos semelhantes e em dias úteis, conforme solicitação enviada por transmissão eletrônica de dados via internet, através do endereço: <http://diariooficial.abc.go.gov.br>.

2.2. Os estudos técnicos preliminares identificaram os seguintes quantitativos estimados:

Unidade	Quantidade de publicações (A)	Média de cm por publicação (B)	Quantidade de cm publicáveis (AxB) = C
Secretaria Executiva da Diretoria de Contratações	138	8,50 cm	1.173 cm

2.3. Para determinar o quantitativo de publicações **(A)**, foram consideradas as divulgações realizadas pela Secretaria Executiva da Diretoria de Contratações no Diário Oficial durante o ano anterior – 2023, referente ao período de 12 meses (janeiro a dezembro).

2.4. Quanto a média de centímetros por publicação **(B)**, foram considerados os tamanhos de cada publicação efetuada em 2023, de acordo com o método definido pela Resolução Direx nº. 001/2017, no caso cm/coluna.

2.5. Definidas essas premissas, procedemos a multiplicação para identificar a quantidade de centímetros publicáveis **(AxB)= C**, resultando em 1.173 cm, que representa a estimativa em função do consumo anterior.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação em tela visa atender, preliminarmente, o **Princípio da Publicidade**, previsto no artigo 5º da Lei 14.133/2021, o qual diz respeito à obrigação de dar publicidade dos atos



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria de Contratações



oficiais, contratos e instrumentos jurídicos, proporcionando transparência ao serviço público e conferindo a garantia ao cidadão do acesso à informação, possibilitando o pleno exercício de controle sobre os atos da Administração Pública, que devem representar o interesse público.

3.2. Paralelamente, exsurge o dever de publicação dos atos licitatórios, normatizado no Capítulo III – DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO, art. 53 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, art. 14 e seguintes do Decreto Estadual nº. 10.247/2023 (Pregão) e ainda, art. 36 e seguintes do Decreto Estadual nº. 10.359/2023 (Concorrência).

3.3. Dentre as exigências definidas, sem prejuízo da divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do **art. 54, §1º da Lei nº. 14.133/2021, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Estado, in verbis:**

“Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no **caput**, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.”

3.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista tratar-se de necessidade de caráter permanente para atendimento ao disposto no art. 54, § 1º, da Lei 14.133/2021.

3.5. Conclui-se que a divulgação dos extratos dos Editais de Licitações deste Tribunal de Justiça, deve obrigatoriamente ser realizada na imprensa oficial do Estado de Goiás, cuja administração está sob a responsabilidade da Agência Brasil Central – ABC.

4. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Percebe-se viável a contratação direta na modalidade de inexigibilidade, vez que a Agência Brasil Central – ABC é a detentora da exclusividade na prestação dos serviços de publicações no Diário Oficial do Estado de Goiás.

4.2. A inexigibilidade de licitação veio definida no art. 74, I, da Lei 14.133/2021, nos seguintes termos:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.”



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria de Contratações



4.3. A Agência Brasil Central, é entidade autárquica estadual, dotada de personalidade jurídica de direito público interno, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, conforme Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023.

4.4. Compete à Agência Brasil Central executar os serviços públicos de radiodifusão de sons e imagens das emissoras de propriedade do Estado e administrar a Imprensa Oficial do Estado e do seu sistema digital, conforme dispõe o artigo 53 da Lei nº 21.792, e o Decreto nº 10.323, de 19 de setembro de 2023.

5. ESTIMATIVA DE CUSTO E PREÇO DE REFERÊNCIA

Quantidade de cm publicáveis (AxB) = C	Valor estimado das publicações (C x R\$ 43,75)
1.173 cm	R\$ 51.318,75

5.1. O valor de cada publicação está indicado na Resolução Direx nº 001/2017, especificadamente no art. 19º: “O valor da publicação será de **R\$ 43,75** (quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), por centímetro, por coluna medindo 8,5 cm (oito centímetros e meio).”

5.2. Diante da definição dos quantitativos estimados (item 2.2), que resultou em 1.173 cm, multiplicamos esse *quantum* pelo valor da publicação definido na Resolução (**C x R\$ 43,75**).

5.3. O valor resultante desta estimativa é da ordem de **R\$ 51.318,75 (cinquenta e um mil trezentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos)**.

5.4. O valor mínimo para publicação será de R\$ 110,00 (cento e dez reais), conforme disposto no parágrafo único do artigo 19, da Resolução Direx nº 001/2017.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas com a presente contratação correrão por conta dos recursos consignados para este Tribunal de Justiça, referentes ao exercício de 2024 e, nos exercícios seguintes, à conta de dotação orçamentária própria.

6.2. Classificação da despesa:

CÓDIGO (ELEMENTO DA DESPESA)	DESCRIÇÃO DO ITEM
3.3.91.39.39	Publicação exigida por lei



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria de Contratações



7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Estado de Goiás deverão ser encaminhadas através de transmissão eletrônica de dados via internet, através do seguinte endereço: <http://diariooficial.abc.go.gov.br>.

7.1.2. As matérias para publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás serão recebidas:

- a) com extensão DOC, DOCX ou RTF tratando-se de arquivo texto; ou
- b) com extensão PDF tratando-se de balanços.

7.1.3. Os arquivos que contem as matérias com as extensões DOC, DOCX e RTF, deverão seguir as formatações especificadas abaixo:

- a) A configuração das páginas deverá obedecer as seguintes orientações:
 - a.1. Papel tipo A4 (210 x 297 mm) em formato retrato;
 - a.2. Não conter propagandas e imagens de assinatura;
 - a.3. Não conter cabeçalhos ou rodapé.
- b) O padrão a ser aplicado automaticamente na formatação será:
 - b.1. Tipo de Fonte: Arial
 - b.2. Tamanho da fonte: 8
- c) Não serão aceitos textos que contenham os seguintes atributos:
 - c.1. Matérias que utilizarem o recurso de Caixa de Texto;
 - c.2. Matérias que utilizarem o recurso de formulários do Microsoft Word;
 - c.3. Alinhamento de duas ou mais colunas através de espaço ou marcas de tabulação;
 - c.4. Tabela dentro de tabela.

7.1.4. Os arquivos que contem as matérias com a extensão PDF deverão seguir as formatações especificadas abaixo:

- a) A área do conteúdo da matéria no arquivo PDF não deverá exceder os tamanhos de:
 - a.1. 18 cm de largura;
 - a.2. 26 cm de altura;
- b) Tipo de Fonte: Arial;
- c) Tamanho da fonte: 7;
- d) Por questões técnicas, as matérias poderão sofrer alterações de tamanho após a publicação, em relação ao orçamento previamente gerado pelo sistema.

7.1.5. As matérias para publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás deverão ser enviadas de forma individualizada.

7.1.6. Para publicação no Diário Oficial do Estado é necessário que a matéria seja encaminhada pelo Sistema de Envio Eletrônico de Matérias, por usuário previamente cadastrado, utilizando seu login e senha, pessoal e intransferível, garantindo segurança em relação a transmissão dos documentos para publicação.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria de Contratações



7.1.7. O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás deverá formalizar pedido de cadastramento do responsável máster por meio de ofício da autoridade competente.

a) Uma vez cadastrado na forma deste item, o usuário máster poderá cadastrar outros usuários, para utilização do sistema.

7.1.8. Os conteúdos das matérias enviadas são de inteira responsabilidade do Contratante.

7.1.9. Se as matérias forem rejeitadas, a AGÊNCIA BRASIL CENTRAL - ABC, informará via e-mail, ao cliente acerca do motivo da recusa.

7.1.10. As matérias enviadas via sistema à AGÊNCIA BRASIL CENTRAL – ABC, serão geradas um orçamento para conferência, exclusão ou aprovação do cliente e geração automática do DARE – Documento de Arrecadação Estadual, para fins de pagamento.

7.1.11. A republicação de matéria por incorreção ocorrerá somente quando o erro comprometer a essência do ato publicado. Em caso de erro da AGÊNCIA BRASIL CENTRAL – ABC, o cliente/órgão não arcará com os custos da mesma. Caso contrário, serão cobrados os custos normais de uma publicação.

7.1.12. Para publicação na edição do dia seguinte do Diário Oficial do Estado de Goiás, as matérias, deverão ser enviadas através do Sistema Eletrônico à AGÊNCIA BRASIL CENTRAL – ABC imprerivelmente até as 17 horas.

7.1.13. Uma vez efetuado o pagamento do DARE Documento de Arrecadação do Estado de Goiás, a matéria não poderá ser cancelada/substituída, nem seu valor restituído.

7.1.14. As matérias enviadas para publicação poderão ser excluídas utilizando o respectivo login e senha, sob sua total responsabilidade, antes das 17 horas do dia útil anterior à publicação da matéria.

7.1.15. Os arquivos encaminhados pelo Sistema Eletrônico permanecerão armazenados no banco de dados da AGÊNCIA BRASIL CENTRAL – ABC para acesso via internet.

7.1.16. Qualquer cidadão terá acesso à visualização, download e impressão do Diário Oficial do Estado de Goiás, assinado digitalmente com o seu devido valor de forma gratuita, através da página da AGÊNCIA BRASIL CENTRAL – ABC.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços em perfeita harmonia e em concordância com as especificações estabelecidas;

8.2. Publicar as matérias solicitadas a tempo e a hora;

8.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento do **CONTRATANTE**;

8.4. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria de Contratações



- 8.5.** Apresentar ao **CONTRATANTE**, junto com a nota fiscal/ fatura e relatório das matérias publicadas no período faturado;
- 8.6.** Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizadas pelo **CONTRATANTE**;
- 8.7.** Comunicar ao **CONTRATANTE** a constatação de qualquer erro ou irregularidade que venha a ser verificada no material a ser publicado e que possa comprometer a perfeita execução dos serviços;
- 8.8.** Republicar sem ônus adicional para o **CONTRATANTE** as publicações realizadas em desacordo com as solicitações.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1.** Elaborar as matérias, por intermédio da área competente e encaminhá-las em tempo hábil e em conformidade com os padrões estabelecidos pela **CONTRATADA**, para a publicação;
- 9.2.** Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com o contratado;
- 9.3.** Cumprir com as obrigações financeiras para com a **CONTRATADA**;
- 9.4.** Prestar à **CONTRATADA** todas as informações e os esclarecimentos necessários para a realização do objeto contratual;
- 9.5.** Designar servidor que atuará como Gestor do Contrato para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Referência, durante a vigência do instrumento contratual;
- 9.6.** Fiscalizar e inspecionar a execução do objeto deste instrumento.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do serviço, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes do **CONTRATANTE**, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2.** A execução do contrato decorrente da presente contratação será objeto de acompanhamento, fiscalização e gestão pelos seguintes integrantes:
 - 10.2.1.** Fica designado(a) como **Gestor(a) do contrato**: o(a) Diretor(a) da Diretoria de Contratações.
 - 10.2.2.** Fica designado como **Fiscal do contrato**: o (a) Secretário(a)-Executivo(a) da Diretoria de Contratações.
- 10.3.** O gestor do contrato é o responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e aos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto à alteração contratual e à comunicação com representantes do contratado;



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria de Contratações



10.4. O fiscal técnico é o responsável pelo acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Os telefones para contato em horário comercial junto ao gestor e fiscal do contrato são (62) 3216-4143 e (62) 3216-4102.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela **CONTRATADA**.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o **CONTRATANTE** atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – TJGO (CNPJ nº 02.292.266/0001-80), o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

11.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e nas propostas, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

11.5. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal constatada por meio das certidões de regularidade fiscais previstas no art. 68 e art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021. Quando houver necessidade, a **CONTRATADA** deverá encaminhar as D.U.A.M.s de todas as Comarcas, constando o valor e o número da fatura correspondente;

11.6. Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da **CONTRATADA**.

11.7. O gestor, para proceder ao pagamento, deverá verificar se a nota fiscal ou fatura apresenta os elementos essenciais do documento, tais como o prazo de validade; data de emissão; dados do contrato e do **CONTRATANTE**; período de prestação dos serviços; valor a pagar; eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, dentre outros;



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria de Contratações



11.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

11.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem a respectiva ordem bancária;

11.10. Observado o disposto na alínea “c” do inciso II do art. 50 a Instrução Normativa nº 5/2017, quando houver glosa parcial dos serviços, o **CONTRATANTE** deverá comunicar a **CONTRATADA** para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre o valor glosado pela Administração;

11.11. Antes de cada pagamento, será realizada consulta às certidões de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e no Termo de Referência;

11.12. Constatando-se a situação de irregularidade, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, para que, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**;

11.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

11.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento dos créditos;

11.15. Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório;

11.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao órgão correspondente;

11.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando for o caso;

11.18. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria de Contratações



contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida legislação;

11.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) 365$

$I = 0,00016438$

TX= Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Consoante se infere do item 5. AVALIAÇÃO DE MERCADO do Estudo Técnico Preliminar, os valores dos serviços públicos relativos às publicações na Imprensa Oficial do Estado de Goiás prestados pela Agência Brasil Central – ABC, são estabelecidos por norma, no caso, a Resolução DIREX Nº. 001/2017.

12.2. O art. 19º desta Resolução dispõe que: “O valor da publicação será de **R\$ 43,75** (quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), por centímetro, por coluna medindo 8,5 cm (oito centímetros e meio).”

12.3. Nesse contexto, infere-se que o preço é fixo mas poderá ser reajustado, mediante comunicação da contratada, dentro do prazo de vigência contratual, observando a superveniência de regulamentação própria da entidade da administração indireta do Poder Executivo Estadual, responsável pela administração da Imprensa Oficial do Estado e do seu sistema digital, que altere às disposições da Resolução DIREX Nº. 001/2017.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA**, segundo a extensão da falta cometida, as penalidades dispostas nos artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria de Contratações



13.2. Na ausência de uma regulamentação estadual específica, a multa por atraso injustificado na execução do contrato será estabelecida conforme o padrão adotado por outros órgãos estaduais, observando-se os seguintes limites máximos, de acordo com a gravidade da infração:

- 0,3% (zero vírgula três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

- 0,7% (zero vírgula sete por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo;

As multas previstas nos subitens anteriores serão limitadas a 30% (trinta por cento) do valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por ocorrência.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato terá vigência conforme previsão dos art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021, pelo período de 5 (cinco) anos, respeitada a vigência máxima decenal.

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos.

Art.107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

15. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

15.1. A **CONTRATADA** deverá seguir os procedimentos básicos mínimos de segurança listados:

15.1.1. Observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação do **CONTRATANTE**, inclusive sua Política de Segurança da Informação e Comunicações – quando aplicável ao objeto;

15.1.2. A **CONTRATADA** não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**;

15.1.3. No que couber, a solução deve contemplar garantia mínima de disponibilidade; proteção contra vazamento de dados e fraudes digitais e, quando aplicável, garantir a segurança dos arquivos armazenados em nuvem.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria de Contratações



16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

16.1. A **CONTRATADA** deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, bem como do Decreto nº 7746/2012.

16.2. A introdução dos critérios de sustentabilidade justifica-se em face da responsabilidade objetiva da **CONTRATANTE** no que diz respeito à promoção do bem-estar dos administrados e à preservação do meio ambiente de forma sistemática e contínua.

16.3. É, portanto, dever da Administração Pública zelar pelos princípios e diretrizes emanados da legislação que visam proteger o meio ambiente.

17. DA PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO RACISMO

17.1. A **CONTRATADA** deverá realizar programas internos de prevenção, conscientização e combate ao racismo junto a seus colaboradores.

17.2. Os colaboradores da **CONTRATADA** deverão, anualmente, participar de cursos para aprimoramento das metodologias de trabalho em prol de condutas antirracistas.

17.3. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar canais de ouvidoria para apurar com rigidez eventuais desvios de conduta relativas às práticas racistas de seus colaboradores.

17.4. A **CONTRATADA** responderá solidariamente pelos danos e responsabilidades ocasionadas à **CONTRATANTE**, inclusive à sua imagem, pelas condutas racistas de seus colaboradores.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. As partes afirmam ter ciência dos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, abstendo-se de qualquer atividade que constitua violação de seus dispositivos.

19. POLÍTICA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO

19.1 A contratada, ao celebrar este contrato, afirma ter ciência dos termos da Resolução nº 157, de 23 de junho de 2021, deste Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, que instituiu a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito deste Poder Judiciário, comprometendo-se a instruir seus funcionários a respeito do normativo, inclusive, fomentando práticas de prevenção de assédio e orientações sobre os procedimentos de denúncia.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria de Contratações



20. CONDIÇÕES GERAIS

20.1. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a VIII do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

21. EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTES DOCUMENTOS

Viviane Rodrigues Guimarães
Secretária-Executiva da Diretoria de Contratações

Joana Luiza Neta
Assistente de Secretaria

De acordo.

Ana Paula Rodrigues Ferreira
Diretora de Contratações

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 930783712786 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

ANA PAULA RODRIGUES FERREIRA

DIRETOR(A) DE ÁREA

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES

Assinatura CONFIRMADA em 17/09/2024 às 15:25

VIVIANE RODRIGUES GUIMARAES

SECRETÁRIO (A) EXECUTIVO (A)

SECRETARIA-EXECUTIVA DA DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES

Assinatura CONFIRMADA em 17/09/2024 às 15:27

